

Parágrafo único — Essa inspeção está sujeita ao pagamento da importância de vinte mil réis (20\$000) recolhida nas condições do § 4.º do artigo anterior.

Artigo 19 — As importâncias a que se referem os artigos 17 e 18, serão recolhidas em selo por verba, às estações arrecadadoras da Secretaria da Fazenda, mediante guia preenchida pelo próprio interessado.

Artigo 20 — Fica sujeita ao pagamento do selo por desconto a inspeção de saúde para efeitos de reversão ao magistério, licença, afastamento e aposentadoria dos funcionários do Departamento de Educação.

Parágrafo 1.º — O selo será devido por inspeção, descontada a importância em folha, pelo Tesouro, dispensada a apresentação de atestado médico e será cobrada nesta conformidade:

quinze mil réis (15\$000), para os funcionários com vencimentos até quinhentos mil réis (500\$000).

trinta mil réis (30\$000) para os funcionários com vencimentos de mais de quinhentos mil réis (500\$000), a um conto de réis (1.000\$000); cinquenta mil réis (50\$000) para os funcionários com vencimentos superiores a um conto de réis (1.000\$000).

Parágrafo 2.º — Para ingresso ao magistério, será a inspeção sujeita a uma taxa de vinte mil réis (20\$000), paga em selo por verba.

Artigo 21 — A falta de pagamento das importâncias mencionadas nos arts. anteriores, nos prazos ali determinados, sujeitará os responsáveis às penas estabelecidas no livro VII do Código de Impostos e Taxas.

Artigo 22 — Ficam acrescidas de vinte mil réis (20\$000), as taxas de matrículas nas escolas, normais e ginásios do Estado.

Artigo 23 — Ficam abertos na Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado os créditos necessários para execução do presente decreto que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS.

Alvaro Guião.

A. C. de Salles Junior.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, em 15 de setembro de 1938.

Aluizio Lopes de Oliveira.

Diretor Geral.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções

(*) TABELA DE VENCIMENTOS

Table with columns: CARGOS, Vencimentos anuais. Lists various positions like Superintendente, Médico-chefe, etc., with their respective annual salaries.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS.

Alvaro de Figueiredo Guião.

A. C. de Salles Junior.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 15 de setembro de 1938.

Aluizio Lopes de Oliveira.

Diretor Geral.

(*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 9.520, DE 16 DE SETEMBRO DE 1938

Abre crédito suplementar à verba n. 384 do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das suas atribuições.

Decreta:

Artigo único — Fica aberto à Secretaria da Fazenda o crédito de seis contos, cento e sessenta mil réis (6.160\$000), suplementar à verba n. 384 do orçamento vigente, para pagamento da pensão mensal de setecentos mil réis (700\$000) ao sr. Luiz Fillingger a que tem direito em virtude de sentença judicial.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 16 de setembro de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

A. C. de Salles Junior.

DECRETO N. 9.521, DE 16 DE SETEMBRO DE 1938

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Nenhum Prefeito Municipal poderá se afastar do respectivo Município sem previa licença, que será concedida:

a) — pelo Diretor Geral do Departamento das Municipalidades, até 30 dias; e

b) — pelo Interventor Federal, por mais de 30 dias.

Parágrafo 1.º — Quando o afastamento for por prazo que não exceda de oito dias, os Prefeitos Municipais, devidamente licenciados, poderão designar substituto, escolhido dentre os funcionários mais graduados, para responder pelo expediente, sem ônus para o Município.

Parágrafo 2.º — Fora do caso previsto no parágrafo anterior deste artigo, cabe tão somente ao Diretor Geral do Departamento das Municipalidades a nomeação do Prefeito substituto, que exercerá o cargo em caráter interino.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de setembro de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS.

Armário Figueiredo de Oliveira.

Publicado na Diretoria do Expediente do Palácio do Governo, aos 16 de setembro de 1938.

Cassiano Ricardo.

Diretor.

DECRETO N. 9.522, DE 16 DE SETEMBRO DE 1938

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei, e

considerando que é de conveniência, para o bom andamento das ações em que sejam interessadas as Municipalidades, adotar-se o mesmo critério seguido na legislação fiscal do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Em todas as ações intentadas pelas Municipalidades, ou nas que lhes forem propostas, todos os selos por elas devidos, distribuição e demais atos judiciais praticados, ainda que ordenados ex-officio, só serão exigíveis depois de individuada e certa a sua responsabilidade pelo pagamento, decorrente da sentença condenatória com trânsito em julgado.

§ 1.º — As custas devidas pelos oficiais de Justiça e as que se verificarem em virtude de incidentes processuais, serão pagas: as primeiras, logo após a conclusão dos respectivos atos; e, as segundas, depois de proferida sentença irrecorrível.

§ 2.º — O disposto neste artigo não impede que sejam exigidos, desde logo, os selos e salários devidos pelos atos judiciais praticados a requerimento dos interessados nas ações a que ele se refere. Em caso algum, porém, o seu não pagamento poderá justificar a paralisação dos feitos em que forem interessadas as Municipalidades.

Artigo 2.º — Nos executivos fiscais intentados pelas Municipalidades, as custas contadas afinal aos respectivos serventários não poderão exceder ao montante da dívida adjudicada, e as custas dos oficiais de Justiça, nos executivos de valor excedente a 300\$000 ficam reduzidas de 20%.

Artigo 3.º — Desde que o pagamento da importância adjudicada seja efetuado dentro de 48 horas, contadas da acusação da penhora em audiência, as custas a que tiverem direito os serventários respectivos ficam reduzidas aos seguintes limites:

- a) — nos executivos até 50\$000 ... 20\$000;
b) — nos executivos de 50\$000 a 100\$000 ... 30\$000;
c) — nos executivos de 100\$000 a 200\$000 ... 40\$000;
d) — nos executivos de mais de 200\$000 ... 50\$000.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de setembro de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cesar Lacerda de Vergueiro.

Publicado na Diretoria do Expediente do Palácio do Governo, aos 16 de setembro de 1938.

Cassiano Ricardo.

Diretor.

FAZENDA

DECRETOS DE 16 DO CORRENTE

Aposentadoria:

Concedida ao sr. Carlos Alberto Cunha, 2.º Pagador da Secretaria.

Licenças:

Concedidos a d. Fefinha Carlos da Silva, 4.ª Escriturária e Secretaria, dois (2) meses, em prorrogação, e para tratamento de sua saúde;

concedidos ao sr. José Firmino C. Ferreira Junior, servente contratado da Secretaria, seis (6) meses de afastamento, em prorrogação.

Nomeação:

D. Carmen Cunha Cordeiro para o cargo de Ajudante do 3.º Pagador da Secretaria.

Promoção:

O sr. Sylvio Lopes dos Anjos do cargo de Ajudante do 3.º Pagador da Secretaria para o 2.º Pagador da mesma Secretaria.

Quarta parte do ordenado:

Concedida ao sr. Ignacio Damaso Junior, Mensageiro da Recebedoria de Rendas do Estado em Santos.

Títulos declaratórios de vencimentos:

8.371\$700 — Antonio Catalano, Bel., Delegado de Polícia aposentado do município de Bebedouro, ficando sem efeito o título expedido em 22-6-1933;

25.740\$900 — Antonio Reynaldo Gonçalves, major reformado da Força Pública do Estado; ficando sem efeito o título expedido em 6-4-1934;

24.500\$000 — Armando Gomes de Araujo, Prof., Dire-

tor aposentado da Escola Normal "Padre Anchieta", na Capital;

6.242\$000 — Feliciano da Costa Cirne, 1.º sargento marinha reformado do C. B. da Força Pública do Estado;

6.256\$300 — Francisca Ferreira de Camargo, adjunta aposentada do Grupo Escolar "Matilde Vieira", em Avaré;

3.027\$000 — Francisco Xavier Marcondes do Amaral, porteiro aposentado compulsoriamente do Grupo Escolar "D. Pereira de Barros", em Taubaté;

8.400\$000 — João de Campos, 1.º Escriturário aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo;

1.153\$300 — João Felix, soldado reformado do L. O. C. da Força Pública do Estado;

1.879\$600 — João Corrêa Leite, soldado reformado do L. O. C. da Força Pública do Estado;

1.942\$800 — José Pedroni, soldado reformado do R. O. da Força Pública do Estado;

3.240\$000 — Luiz Maria Rodrigues, soldado reformado do Contingente do Q. G. da Força Pública do Estado;

2.200\$000 — Raul Theotônio de Araujo, sargento ajudante reformado do S. S. da Força Pública do Estado, ficando sem efeito o título expedido em 4-2-1938.

PALÁCIO DO GOVERNO

EM 16 DE SETEMBRO DE 1938

Despacho do sr. Secretário da Interventoria:

No documento em que são interessados Fabio Montenegro e outros: — "Não pode ser, devido à escassez de verba".

Documentos encaminhados pela Diretoria do Expediente:

De Angelo Elyseu Franchi e outros; de Joaquim Marcondes e outros; de Bráulio Gonçalves da Silva e outros; de José Maria Ribeiro, de Raphael Angelo Nacarato, de Edirez Peres e outros e do dr. Carlos Francisco de Paula: — A Secretaria da Educação.

De Fernando Puell, de Carlos Marques Guimarães e da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e outras: — A Secretaria da Fazenda.

De Luiz F. de Araujo Sobrinho: — A Secretaria da Justiça.

De Antonio Carneiro de Lima e de d. Lillian Amy: — A Secretaria da Segurança Pública.

De Juversino Cunha e outros: — A Secretaria de Viação.

Do dr. J. Carvalho Parreiras e outros e de José Vieira: — A Prefeitura da Capital.

De Francisco Pereira Rodrigues e de José Tucunduva Sobrinho: — Ao Departamento das Municipalidades.

De José Augusto Pavão: — A Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos.

FORÇA PÚBLICA

Requerimentos despachados:

Do capitão João Francisco da Cruz, solicitando reversão às fileiras da Força Pública, como professor da cadeia de Polícia — Indeferido, à vista das informações.

Do capitão da reserva José Neves Bicudo, sobre contagem de tempo — Os documentos apresentados não satisfazem as exigências do art. 2.º do dec. 5037, de 26 de maio de 1931.

Do 1.º tenente da reserva Antonio Joaquim do Nascimento, sobre devolução de documento — Indeferido, à vista da informação.

Do soldado reformado Waldemar da Luz, solicitando pagamento de vencimentos — Indeferido, nos termos da informação.

De Sebastião de Oliveira, ex-soldado, solicitando certidão de aposentamentos — Deferido, entregue-se mediante recibo.

De Berto Nenes, ex-soldado, solicitando reversão às fileiras da Força Pública — Indeferido, nos termos da informação.

Do soldado Francisco José do Carmo, solicitando acréscimo de um ano de serviço, nos termos da informação.

Do soldado João Baptista Eangel, solicitando baixa do serviço — Nada ha que deferir, à vista da informação do sr. Comandante Geral da Força Pública.

Do 2.º sargento João de Deus Aguiar, do 2.º sargento Plácido da Fonseca, do 3.º sargento Trajano Pinto e do sargento Brândino Lemes de Macedo, solicitando retificação de idade — Deferido, à vista da informação.

Do sub-tenente Antonio Di Pietro, do sargento radiotelegrafista Joaquim Corino Franco, do 3.º sargento Lázaro Malagutti, do 2.º cabo Antonio Ferreira (1.º), de anspeçada ref. Pedro Ferreira dos Santos e do soldado Benedito Ventura dos Santos, solicitando contagem de tempo de serviço em dobro — Deferido, nos termos da informação.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1938

Comunicações às Secretarias de Estado e outras Participações:

MARÍLIA — P. 5333-38 — Ofício n. 9531-38 sobre fornecimento de certidão solicitada pelo sr. Pedro da Franca — Na forma da comunicação. — Ofício n. 9531-38.

CAPITAL — Ofício n. 9532-38 devolvendo ofício à Empresa José Giorgi de Eletricidade do Vale Paranapanema, além de ser selado e reconhecida a firma na forma da lei.

CAPITAL — Ofício n. 9533-38, devolvendo ofício da Empresa José Giorgi de Eletricidade do Vale Paranapanema para ser selado e reconhecida a firma, na forma da lei.

CAPITAL — P. 6070-38 — Ofício n. 9534-38 encaminhando ao sr. coronel Antonio Thomé Rodrigues, Chefe da 4.ª C. R. o processo n. 6070/38 em que é interessado o